CÂMARA MUNICIPAL
Data 21/01/20
Assinatura
LIMEIRA DO OESTE
GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE CUIDANDO DE NOSSA GENTE
Adm.2017/2020

LEI Nº 880, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

"ALTERA O PRAZO ESTABELECIDO NO ARTIGO 1º E ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 838, DE 18 DE JANEIRO DE 2019".

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 77, I, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 116, da Lei nº 8.666/93, bem como da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal de nº 5.365/2017, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o prazo estabelecido no artigo 1º, da Lei Municipal nº 838, de 18 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Fica o Município de Limeira do Oeste, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênios, contratos, ajustes, termos de fomento e colaboração acordo de cooperação e outros instrumentos congêneres com a União, Estado, Municípios, associações e confederações de municípios, bem como com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da Legislação vigente, no exercício financeiro de 2020, não podendo a duração dos referidos atos ultrapassar 31 de dezembro de 2020."*

Art. 2º Os demais dispositivos legais da Lei em referência permanecem com suas redações inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal Limeira do Oeste-MG. 20 de Janeiro de 2020.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal